



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2015 – ESTAGIÁRIOS

O **SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA**, Estado de São Paulo, através de convênio celebrado com o **CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA** torna público que no período de **02 de fevereiro a 24 de fevereiro de 2015**, estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público visando o credenciamento de estudantes de nível superior para preenchimento de vagas de estágio em órgãos e entidades da Administração Direta, com base nos dispositivos das leis federais, estaduais e municipais que dão respaldo legal e normatizam as regras estabelecidas neste Edital.

1 - DOS CURSOS – DAS VAGAS – DO NÍVEL – DO ORGÃO DE ATUAÇÃO – DA JORNADA – DA BOLSA-ESTÁGIO

CURSOS	VAGAS	ORGÃO / ENTIDADE	JORNADA	BOLSA-ESTÁGIO R\$
Engenharia Civil	01	Engenharia do SAAE	30 h semanais	681,50
Engenharia Ambiental	01	Engenharia do SAAE	30 h semanais	681,50
TOTAL	02			

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O Processo Seletivo Público a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade do **CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA**, com sede na Rua Chico de Paula, nº 1000 Bairro Centro Mogi Guaçu/SP CEP 13840-005 - Telefones: 19 3841-2766 e 19 3861-0295, E-mails: amanda_muniz@cieesp.org.br e endereço eletrônico: www.ciee.org.br.

2.2 - O Presidente do SAAE nomeou Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento deste Processo Seletivo Público através da Portaria Municipal.

2.3 - O Programa de Incentivo ao Estágio Remunerado objetiva proporcionar aos estudantes de estabelecimentos de ensino superior que estejam funcionando legalmente, contato com o mercado de trabalho, experiência e prática profissional, complemento de ensino e aprendizagem na promoção de aperfeiçoamento técnico, cultural e de relacionamento humano, consistindo no oferecimento de estágio em órgãos e entidades da Administração Direta.

2.4 - O estágio destina-se exclusivamente aos estudantes regularmente matriculados, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma e que tenham concluído pelo menos 50% (cinquenta por cento) do seu currículo escolar, em áreas que estejam diretamente relacionadas com as atividades desenvolvidas pelo órgão ou entidade onde deverá ser realizado.

2.5 - O Processo Seletivo Público de estudantes objetiva preencher as vagas de estágio oferecidas e as vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do credenciamento, em órgãos e entidades da Administração Direta, em atendimento às necessidades e aos interesses dos órgãos e entidades solicitantes; da mesma forma, os órgãos e entidades solicitantes poderão cancelar as suas vagas.

2.6 - O estagiário cumprirá a jornada semanal estabelecida neste Edital, em locais, dias e horários conforme estabelecidos pelos órgãos e entidades solicitantes, devendo esse regime ser compatibilizado e sem prejuízo, com o horário escolar, não se admitindo a alteração da jornada semanal para a qual foi credenciado.

2.7 - Nos períodos de férias escolares, a jornada semanal será estabelecida de comum acordo entre o estagiário e o órgão ou entidade da Administração Direta a qual estiver vinculado.

2.8 - As avaliações para o credenciamento de estudantes serão realizadas em datas, horários e locais, a serem estabelecidas.

2.9 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos relativos ao presente Edital deverão ser apresentados junto ao **CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA** no endereço referido no item 2.1 deste Edital.

2.10 - O presente Edital está publicado na íntegra nos quadros de editais da sede, no endereço eletrônico www.saeitapira.com.br do **SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA** e no Jornal Oficial do Município.

2.11 - É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Público, os quais serão afixados nos quadros de editais da sede, no endereço eletrônico www.saeitapira.com.br do **SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA** e no Jornal Oficial do Município, devendo ainda manter atualizado seu endereço.

3 - DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

3.1 - Ser brasileiro, nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº. 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - § 1º do Art. 12, de 05/10/88 e Emenda nº. 19, de 04/06/98 - Art. 3º).

3.2 - Ter concluído no ato da inscrição pelo menos 50% (cinquenta por cento), do seu currículo escolar, em áreas que estejam diretamente relacionadas com as atividades desenvolvidas pelo órgão ou entidade onde deverá ser realizado.

3.3 - Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

3.4 - Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

3.5 - Não ter sido demitido a bem do serviço público por órgão público federal, estadual e municipal.

3.6 - Possuir aptidão física e mental.

3.7 - Conhecer e estar de acordo com as normas e condições estabelecidas neste Edital.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 - A inscrição do estudante, para os fins deste Processo Seletivo Público, implicará a aceitação irrestrita e cumprimento obrigatório de todas as exigências e condições estabelecidas neste Edital e nos demais comunicados a serem publicados oportunamente pelo **CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA** e/ou **SAAE DE ITAPIRA**, das quais não poderá alegar desconhecimento, assumindo inteira responsabilidade pelas informações constantes em seu formulário de inscrição, sob as penas da lei.

4.2 - Só poderão se inscrever, em um único nível de ensino, os estudantes que realizarem cadastro no **CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA** e preencherem todas as condições para inscrição e admissão descritas neste Edital.

4.3 - As inscrições deverão ser realizadas no período de **02 de fevereiro a 24 de fevereiro de 2015** no endereço referido no item 2.1 deste Edital, devendo o estudante comparecer pessoalmente entre o horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00 de segunda-feira à sexta-feira, portando os seguintes documentos:

- Cópia do RG ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH, modelo novo,

- Cópia do CPF

- Declaração de matrícula original, assinada e carimbada pela Faculdade com data de **a partir de JANEIRO/2015**.

- Currículo

4.4 - O estudante será responsável por qualquer erro ou omissão e pelas informações prestadas em qualquer fase do Processo Seletivo Público, cabendo ao **CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA** e/ou **SAAE DE ITAPIRA**, o direito de excluir aqueles que prestarem informações incorretas ou que fizer quaisquer declarações falsas, inexatas ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas avaliações e constatadas posteriormente, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

4.5 - O **SAAE DE ITAPIRA** e o **CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA** não se responsabilizam por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.6 - Não será permitida a inscrição por via postal, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.

4.7 - Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.

4.8 - Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração dos estágios, seja qual for o motivo alegado.

4.9 - A inscrição será confirmada pelo **CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA**, através de um protocolo de inscrição entregue no momento da inscrição, e a relação definitiva dos estudantes cujas inscrições tenham sido confirmadas pelo **CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA** será publicada nos quadros de editais da sede, no endereço eletrônico www.saaeitapira.com.br do **SAAE DE ITAPIRA** e no Jornal Oficial do Município.

5 - DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

5.1 - O Processo Seletivo Público será realizado nas seguintes fases:

5.1.1 - Primeira Fase: O estudante será avaliado pelo **CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA** e considerado habilitado se preencher integralmente as condições estabelecidas neste Edital.

5.1.2 - Segunda Fase: O estudante que for considerado habilitado na Primeira Fase, será avaliado pela Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento designada por ato do Presidente do SAAE de Itapira, através da análise das informações no formulário de inscrição e da análise curricular, sendo-lhe atribuído o valor de 0 (zero) a 10 (dez).

5.1.2.1 – Somente será avaliado nesta fase o estudante que possuir e comprovar o pré-requisito para o estágio público pretendido, através do Histórico Escolar fornecido pela instituição de ensino, com a indicação do ano ou semestre que está cursando, horários das aulas, duração do curso e ano de conclusão.

5.2 - A relação dos habilitados em cada fase será publicada nos quadros de editais da sede, no endereço eletrônico www.saaeitapira.com.br do **SAAE DE ITAPIRA** e no Jornal Oficial do Município.

6 – DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 - Serão classificados por ordem decrescente, os estudantes que tendo sido habilitados na Primeira Fase, obtiverem pontuação igual ou superior a 05 (cinco) pontos na Segunda Fase.

6.2 - Na classificação final entre estudantes empatados com igual número de pontos serão fatores de desempate os seguintes critérios: a) Maior Idade; b) Maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos; c) Sorteio Público.

6.3 - A relação final dos classificados será publicada nos quadros de editais da sede, no endereço eletrônico www.saaeitapira.com.br do **SAAE DE ITAPIRA** e no Jornal Oficial do Município.

7 – DA HOMOLOGAÇÃO

7.1 - O resultado final será homologado pelo **Presidente do SAAE** por recomendação da Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento, por meio da divulgação nos quadros de editais da sede e no endereço eletrônico www.saaeitapira.com.br do **SAAE DE ITAPIRA** e no Jornal Oficial do Município, contendo os nomes dos estudantes classificados, obedecendo à estrita ordem de classificação.

7.2 – Este Processo Seletivo Público terá validade até 31 de Dezembro de 2014.

8 - DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

8.1 - Quando da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, o estudante deverá apresentar o seguinte documento:

8.1.1 - Declaração de que não participa de outro estágio em órgão/entidade do Poder Público federal, estadual ou municipal.

8.2 - O **SAAE DE ITAPIRA** convocará para admissão os estagiários mediante os valores estabelecidos neste Edital, cujo contrato lhe será feito diretamente através do **CIEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA**, com base no total mensal de horas de efetivo estágio.

8.3 - O estudante que se comprometer com o estágio, dando assim origem à emissão de um Termo de Compromisso de Estágio, mas que por algum motivo não vier a assumi-lo, terá seu nome eliminado da lista de classificação.

8.4 - Se houver, porém, motivo que justifique a não-celebração do Termo de Compromisso de Estágio, o nome do estudante retornará à posição original na lista de classificação.

9 - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

9.1 - A contratação dos estudantes obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final, observada a necessidade do **SAAE DE ITAPIRA** e as restrições orçamentárias e financeiras, sendo que a aprovação no Processo Seletivo Público não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

9.2 - Os estudantes aprovados deverão manter junto ao **SAAE DE ITAPIRA**, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Público, seu endereço atualizado, visando a eventual contratação. Não lhe caberá qualquer reclamação caso não seja possível o **SAAE** convocá-lo por falta dessa atualização.

9.3 – O termo de compromisso de estágio será celebrado com a duração do estágio de 1 (um) ano, podendo ser renovado por mais um igual período, mas findando automaticamente, com a conclusão do curso pelo estagiário, independente do tempo decorrido desde o seu início.

9.4 - Somente serão admitidos como estagiários os estudantes de cursos cujas áreas estejam diretamente relacionadas com as atividades desenvolvidas pelo órgão ou entidade onde deverá ser realizado.

9.5 - Independente de outros direitos previstos em leis federais, estaduais e municipais, fica assegurado ao estagiário o pagamento de seguro contra acidentes pessoais com valor de referência igual ao do servidor do quadro e o recebimento de valor a título de bolsa-estágio, sob responsabilidade do **CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA**, após repasse dos valores devidos efetuados da Administração Direta do **SAAE DE ITAPIRA**.

9.6 - Em nenhuma hipótese o estagiário poderá, nesta função, ser admitido em qualquer outro órgão ou entidade da administração municipal após o período máximo de estágio previsto neste Edital.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O estudante convocado deverá submeter-se à apreciação do **SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA** para habilitação para o estágio, apresentando os seguintes documentos:

a) Cópia Carteira de Identidade;

b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;

c) Cópia do CPF;

d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

e) Cópia da Certidão de nascimento ou casamento;

f) Cópia do Cartão de Cadastro do PIS/PASEP (se tiver);



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

- g) Duas fotografias iguais, tamanhos 3x4 recentes, coloridas;
- h) Declaração da instituição de ensino indicando a obrigatoriedade do estágio, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção do diploma.
- i) Declaração de matrícula da Instituição de Ensino que comprovem a escolaridade exigida para o estágio;
- j) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Administração Municipal;
- k) Demais documentos, se necessários, solicitados quando da convocação do estudante.

10.2 - O estudante que por qualquer motivo não apresentar, a documentação exigida na convocação, conforme item 10.1, perderá automaticamente o direito à contratação.

10.3 - Os estudantes classificados deverão manter junto ao **SAAE DE ITAPIRA**, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Público, seu endereço atualizado, visando a eventual contratação, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível o **SAAE** convocá-lo por falta dessa atualização.

10.4 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos estudantes para a etapa correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

10.5 - O **SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA** e o **CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA** se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos estudantes em quaisquer das etapas deste Processo Seletivo Público.

10.6 - Os resultados divulgados no site www.saaeitapira.com.br não terão caráter oficial, sendo meramente informativo.

10.7 - O estudante classificado neste Processo Seletivo Público poderá desistir definitiva ou temporariamente. A desistência será feita mediante requerimento endereçado ao **Presidente do SAAE de Itapira**. O estudante convocado pode desistir do Processo Seletivo Público até o dia útil anterior à data da contratação. No caso de desistência temporária, o estudante renunciará à sua classificação e passará a posicionar-se em último lugar na listagem oficial dos classificados, aguardando nova convocação, que pode ou não vir a efetivar-se no período de vigência do certame seletivo.

10.8 - Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pelos membros da Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento, assessorados pelo **CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA**.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

ITAPIRA (SP), 20 de janeiro de 2015.

JOSÉ ARMANDO MANTUAN
Presidente do SAAE